

ANEXO II

CONVITE SESC/MA Nº 0004/26-CV

1. INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas e cadeiras de alto padrão, com requinte e fino acabamento, destinadas à composição e ambientação do salão convencional que sediará reuniões institucionais, solenidades e demais eventos promovidos pelo Conselho Regional do Sesc/MA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	Nº REQUISIÇÃO
01	MESA DE JANTAR BIANCA (ou semelhante) DIÂMETRO DE 160 CM, TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA COR AVELAN E VIDRO MATTE CAPUCCINO SEM BRILHO, COLADO NO TAMPO, COM CHAMFRO QUE APRESENTA EFEITO DE "BORDA INFINITA". BASE EM MDF FLEXÍVEL REVESTIDA EM LÂMINA DE MADEIRA COR AVELAN.	8	101591
02	CADEIRA FARAH (ou semelhante) COM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO TINGIDO NA COR AVELAN, ENCOSTO E ASSENTO EM MDF ERGONÔMICO ESTOFADO COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE E REVESTIDA COM TECIDO EM COURO SINTÉTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,55X 0,59X0,79m	64	101591

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando o serviço de Reforma faz-se necessário a aquisição de mesas e cadeiras do Salão Convencional que sediará reuniões institucionais, solenidades e demais eventos promovidos pelo Conselho Regional do Sesc/MA.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica.

6. DOS CATÁLOGOS/ FICHA TÉCNICA

6.1 Será solicitado da empresa arrematante, a apresentação de catálogos, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos ofertados, em língua portuguesa, que contenham fotos e especificações detalhadas dos produtos, com informações suficientes para comprovação e verificação da especificação técnica solicitada no instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 31 do CDC (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser enviado juntamente com a proposta de preços, com todas as especificações constantes no ANEXO I.

6.2 Os catálogos/ficha técnica deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o número do item e a razão social da empresa.

6.3 Os catálogos/Ficha técnica apresentados serão analisados de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para instituição, considerando o custo/benefício.

6.4 Os catálogos/ficha técnica deverão referir-se à marca e ao modelo apresentado na proposta de preços, e conter as características básicas exigidas no ANEXO I. O não atendimento ao estabelecido e a apresentação de Ficha técnica com informação divergente do solicitado, implicará, a critério da CPL, na desclassificação do item.

6.5 Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível a averiguação completa e compatível com a descrição completa do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante, informando a fonte do respectivo documento ou qualquer outra informação que possibilite a autenticidade do documento proposto.

6.6 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

RUBRICA

6.7 No caso de catálogos com diversos modelos, a empresa deverá identificar qual a marca/modelo ofertará.

6.8 Nas hipóteses de reprovação do **CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA**, a proposta do licitante será desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo a Comissão de Licitação solicitar o encaminhamento da proposta de preços e do catálogo do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Executar os serviços de montagem dos móveis de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT;

7.2 Entregar os móveis em local, dia e horário especificado nos Pedidos, e de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

7.3 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta do fornecedor, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão;

7.4 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante;

7.5 Em nenhuma hipótese o fornecedor poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações do processo licitatório;

7.6 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital;

7.7 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte;

7.8 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos;

RUBRICA

7.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

7.10 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto na cláusula seguinte:

7.10.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução ao fornecedor, para que este os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.11 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrição dos Itens) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega;

7.12 Quando houver necessidade de troca dos bens, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer no prazo máximo de 15 dias úteis;

7.13 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada;

7.14 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.16 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

7.17 Não utilizarem-se dos termos do instrumento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do contratante, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de o fornecedor responder pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Informar ao FORNECEDOR sobre a emissão do PEDIDO (Ordem de Compra);

8.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

8.3 Autorizar o acesso do fornecedor em horários compatíveis com o horário de expediente para efetuar a entrega dos produtos, ou a prestação do serviço, assegurando o livre acesso

RUBRICA

aos funcionários da empresa, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação ao itens a serem fornecidos;

8.4 Comunicar imediatamente o fornecedor qualquer desvio de qualidade dos produtos para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível os ajustes necessários;

8.5 Descontar do pagamento ao fornecedor o montante equivalente à multa aplicada pela contratante, referente a atrasos a prestação dos serviços ou entrega não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

8.6 Atestar a Nota Fiscal apresentada pelo FORNECEDOR após conferir se os itens entregues correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência;

8.7 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo FORNECEDOR, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável;

8.8 Aplicar ao FORNECEDOR as sanções cabíveis.

9. GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos móveis será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão;

9.2 Os móveis deverão possuir assistência técnicas dentro do Estado do Maranhão;

9.3 Deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, durante o prazo de garantia;

9.4 O FORNECEDOR será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão;

9.5 Após qualquer reparo realizado pelo FORNECEDOR, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

10. PRAZOS

10.1 A entrega dos bens objeto deste termo dar-se-á conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos produtos;

RUBRICA

10.2 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o pedido enviado pelo Sesc Maranhão;

10.3 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, bens que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 Os bens deverão ser entregues no dia, horário e local especificado no pedido, com a apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital;

11.2 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto;

11.3 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital da Carta Convite;

11.4 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

12. PAGAMENTO

12.1 A cada entrega do item o pagamento será realizado pelo Sesc/MA em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital;

12.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito;

12.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”;

12.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente;

12.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto;

12.6 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos bens entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de

RUBRICA

Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.7 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas;

12.8 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração;

12.9 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária;

12.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

12.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, Qd. 24, S/N, Loteamento Boa Vista, Jardim Renascença em São Luís- MA

14. PENALIDADES

14.1 O fornecedor ficará sujeita as penalidades citadas no artigo 40 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

15.1 CPL/Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024.